



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria nº 485-GAB/2018 - PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, configurando o recesso judiciário,

CONSIDERANDO a Resolução nº 65, de 28 de setembro de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 220, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil, que suspende os prazos processuais,

CONSIDERANDO que há expressiva redução da demanda de trabalho em razão da suspensão dos prazos processuais, bem como da carga de processos, audiências e sessões de julgamento,

CONSIDERANDO a sistemática adotada nas demais procuradorias estaduais durante o recesso forense,

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço, seu caráter permanente e o desempenho das funções institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Durante o recesso do Poder Judiciário, entre os dias 20 de dezembro de 2018 e 6 de janeiro de 2019, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás funcionará em regime de escala, disciplinado por este ato.

Art. 2º A escala de que trata o art. 1º observará o horário regular de funcionamento da Administração Pública estadual e abrangerá procuradores, servidores, estagiários e aprendizes.

§1º A chefia de cada unidade, observado o *caput* deste artigo, definirá a escala mínima condicionada a critérios que garantam o pleno funcionamento da Unidade, a continuidade dos serviços e a movimentação processual que se fizer necessária, com atendimento adequado à demanda.

§2º A escala deverá ser encaminhada por intermédio de memorando, no SEI, concomitantemente, ao Gabinete do Procurador-Geral e à Gerência de Gestão de Pessoas, até o dia 12/12/2018.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Furtado de Mendonça Neto  
Procurador-Geral do Estado

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FURTADO DE MENDONCA NETO**, Procurador (a)-Geral do Estado, em 30/11/2018, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4925140** e o código CRC **BC2B3A16**.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 -  
GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 201800003015830



SEI 4925140